



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N° 397/97**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador Antônio Nery da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, e

considerando a necessidade funcional de se exercer efetivo controle sobre os pedidos de diárias e sua concessão para servidores da Justiça Eleitoral no Estado;

considerando ainda que o modelo atualmente adotado não oferece, pela sua singeleza, os elementos indispensáveis à análise e ao controle dos pedidos de diárias formulados por chefias de diversos níveis hierárquicos;

considerando também que os interessados devem oferecer, em cada caso, informações que permitam avaliar a imprescindibilidade do deslocamento de servidores, sua duração e o número dos que devem fazê-lo,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A formulação dos pedidos de diárias e a sua concessão devem ser feitos com observância das leis e resoluções pertinentes e das normas desta Portaria.

**Art. 2º** - Os pedidos de diárias serão dirigidos ao Diretor-Geral da Secretaria, firmados pelo Secretário interessado, em benefício próprio e/ou de servidores que lhe sejam subordinados.

**Parágrafo Único** - Deve ser observado o rodízio na escolha de servidores igualmente qualificados para a execução dos serviços que se constituam objeto do deslocamento.

**Art. 3º** - Além das informações previstas no formulário atualmente adotado, instruirão os pedidos de diárias as indicações do critério usado para a escolha dos servidores e das tarefas específicas que cada uma realizará diariamente durante o período do deslocamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O documento a que se refere este artigo deve ser apresentado em duas vias, permanendo nos autos a primeira, enquanto que a segunda será arquivada na Diretoria Geral para seu controle.

**Art. 4º** - Não será autorizado deslocamento de servidores, com a concessão de diárias, em número ou por tempo superior ao estritamente necessário ao cumprimento de sua finalidade.

**Art. 5º** - Afora os casos previstos no **art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90**, também não terão direito a diária os servidores que se deslocarem em circunstâncias que, pela distância e tempo de duração, tornem dispensáveis o pernoite e, pelo menos, uma das principais refeições (almoço e jantar).

**Art. 6º** - Os Secretários são os responsáveis pelas informações que prestarem, devendo conferir sua exatidão quando lhes forem passadas por terceiros, respondendo civil e administrativamente por eventuais incorreções que forem constatadas.

**Art. 7º** - O disposto neste ato aplica-se, no que couber, à Diretoria Geral da Secretaria, à Coordenadoria de Controle Interno e à Comissão de Edificação, Manutenção e Automação Predial (CEMAP).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 8º** - A Corregedoria Regional Eleitoral estabelecerá esquema próprio de controle das diárias pedidas em benefício dos seus servidores, mas o respectivo processamento cumprirá o fluxograma comum.

**Art. 9º** - O Diretor-Geral velará pela observância deste ato, adotando as providências necessárias para corrigir as distorções que identificar.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário de igual e inferior hierarquia.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 1997.

  
Desembargador *Antônio Nery da Silva*  
**PRESIDENTE**

Recebi o original, no dia 21/11/97, às 15:50 horas  
L. K. M. S. P.

Recebi o original, no dia 21/11/97, às 15:55 horas  
S. D. - [Signature]

Recebi o original, no dia 21/11/97, às 17:15 horas  
V. P. S. S. M.

Recebi o original, no dia 21/11/97, às 17:20 horas  
[Signature]

Recebi o original, no dia 21/11/97, às 17:20 horas  
[Signature]

Recebi o original, no dia 24/11, às 9:30 horas  
P. Rossi. SATY